



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 555 de 30 de abril de 1975

Concede isenção de impostos e taxas municipais à HATSUTA DO BRASIL S/A, Parque Industrial de Agudos, por 20 anos.

O Doutor ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

-considerando que a Lei Municipal nº 770, de 05 de novembro de 1969 estabeleceu novos tetos de isenções para as indústrias que se instalarem em Agudos;

-considerando que a empresa HATSUTA DO BRASIL S/A - Parque Industrial de Agudos, pelo seu capital social de Cr\$..... Cr\$ 16.900.000,00 tem, de acordo com a lei - Artº 1º, § 1º, letra "e" da Lei 770/69 - direito a 20 anos de isenção, uma vez que se instalou e vem funcionando em nosso município, acesso Agudos-Bauru;

-considerando que a referida empresa solicitou os benefícios da supra citada lei;

DECRETA :

Artigo 1º - Fica concedida à HATSUTA DO BRASIL S/A - PARQUE INDUSTRIAL DE AGUDOS, isenção de impostos e taxas municipais pelo prazo de 20 (vinte) anos, a partir de julho de 1974 - data em que iniciou suas atividades neste município, com fundamento nas disposições do artigo 1º, § 1º, letra "e", da Lei municipal nº 770, de 05 de novembro de 1969.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de abril de 1975


Antonio Condi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura na data supra.

Fruto de Marco-Diretor Div. Adm.
